



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO 264/2019

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2019 - Diretoria - 25/09/2019 das 16:00 as 22:00

Decisão: 264/2019

Referência: 2599842/2019

EMENTA: Defere Solicitação de Portaria conforme memorando de nº 79/2019

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de memorando, Decisão Plenária do Confea PL nº 1289/2015, com a seguinte Decisão: "DECIDIU informar aos regionais que: 1) É proibido aos fiscais dos Creas exercerem responsabilidade técnica bem como serem sócios quotistas e ou exercerem responsabilidade técnica em qualquer empresa que exerça atividades de engenharia, arquitetura e agronomia e outra sob a fiscalização dos Creas. 2) É vedado aos fiscais dos Creas, serem sócios gerente de empresas que exerçam atividades sob a sua fiscalização e nos demais casos, somente se ficar demonstrado a compatibilidade horária, com a ressalva de que os Creas podem convocar para jornada extra qualquer de seus funcionários.", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo deferimento da solicitação de Portaria conforme memorando de nº 79/2019. Coordenou a reunião o senhor **Afonso Luiz Costa Lins Junior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Jose Afonso Da Silva Arias, Manuel Cesar Santos Filho, Marcelo De Almeida Conceição, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de setembro de 2019.

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR
Coordenador da Reunião